

Alceu Barros tem que devolver R\$ 2 mil reais gastos em matéria paga em jornal, utilizada para promover a si mesmo e seus correligionários.

19/08/2010

Nesta quarta-feira (18/08), o Tribunal de Contas dos Municípios multou em R\$ 1 mil o prefeito de [Pedrão](#), Alceu Barros de Araújo, e determinou o ressarcimento de R\$ 2 mil aos cofres municipais por gastos com publicidade autopromocional. Cabe recurso da decisão.

O relator do processo, conselheiro Paolo Marconi, entendeu que a matéria publicada no jornal Folhã, em agosto de 2009, foi utilizada para promover o prefeito e seus correligionários, como, por exemplo, no seguinte trecho:

“Durante o evento, prefeitos e outras lideranças, em discurso, foram unânimes em destacar a determinação, coragem e disposição para o trabalho de Geddel Vieira Lima à frente do Ministério da Integração Nacional. Entre inúmeras declarações de apoio, o prefeito de Teodoro Sampaio, Antonio Valente, emocionou-se ao declarar: “O meu maior orgulho é ouvir alguém elogiando a atuação de Geddel, por posso dizer: é meu conterrâneo”.

Ainda segundo a matéria paga com recursos públicos, o prefeito Alceu Barros disse que “o povo merece esta alegria. Encontramos a cidade em estado deplorável, mas graças ao empenho de secretários e assessores e com apoio da Câmara de Vereadores estamos ajudando a manter viva a tradição e a cultura, orgulho do povo do nosso município. Agradeceu ainda a presença do ministro Geddel e as lideranças do PMDB que estiveram em Pedrão”.

Em meio a várias fotografias, destaca-se o elogio feito ao chefe do Executivo municipal pelo presidente do PMDB da Bahia, Lúcio Vieira Lima: “O prefeito Alceu Barros está de parabéns pela boa atuação administrativa que vem desenvolvendo... Gostaria de ressaltar também a calorosa recepção que o ministro Geddel e as lideranças do PMDB tiveram em Pedrão”.

O prefeito, por sua vez, alegou em sua defesa que que o conteúdo da matéria em questão refere-se tão somente aos festejos comemorativos dos 47 anos de emancipação política do município, o que denota, segundo o seu entendimento, “relevante informação social à população”,destacando a participação de diversas autoridades no evento, a exemplo do então ministro de Integração Nacional e prefeitos daquela região, “não se vislumbrando no caso desrespeito ao parágrafo 1º do artigo 37 da Constituição Federal”, segundo ele.

(O artigo constitucional estabelece, porém, a necessidade de existir publicidade dos atos, programas, serviços e campanhas dos órgãos públicos, devendo, contudo, ter ela caráter educativo, informativo ou de orientação social).

Por outro lado, Alceu Barros alega que a menção ao seu nome na matéria, por duas vezes, de forma genérica, sem “qualquer exultação (sic), homenagem ou personificação da imagem do gestor para associá-lo as realizações da administração municipal e, assim, conferir-lhe dividendos eleitorais”, não se caracteriza em irregularidade, uma vez que “ocupando ele o posto de chefe do Executivo municipal, resta evidente que sua presença no evento comemorativo de aniversário da cidade estaria garantida, o contrário é que seria deveras estranho”.

Íntegra do voto do relator. (O voto ficará disponível no portal após a conferência).

REDES SOCIAIS:

Intagram: <https://www.instagram.com/tcmbahia>

Facebook: <https://www.facebook.com/people/Tcm-Bahia/100074749643490/>

Twitter: <https://twitter.com/tcmbahia>

Youtube: <https://www.youtube.com/c/TCMBAoficial>